

LEI Nº 429/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 415/2018 (LOA); Lei nº 401/2018 (LDO); Lei nº 414/2018 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2019, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custear despesas com a desapropriação da casa Nossa Senhora das Graças, trata-se de um terreno urbano com área aproximada e 1 HA (um hectare) destinado a construção de unidades Escolares, nos termos da Lei Municipal de Nº 415/2018.

Órgão – 22-00 – Fundo Municipal de Educação

Unidade – 22.01 – Departamento de Ensino

12.36100041-099 – Desapropriação de um terreno destinados a construção de Unidades Escolares.

4.5.90.61.00 (001) - Aquisição de Imóveis..... R\$
300.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 300.000,00



Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

22 - Fundo Municipal de Educação

22.01 – Departamento de Ensino

9999999999.002 – Reserva de Contingência

99999990.001 – Reserva de Contingência R\$ 300.000,00

TOTAL **R\$ 300.000,00**

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2018.

Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2019.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
- Prefeito -

PUBLICADO
Em, 19/08/2019
Ponto